



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Decreto nº 15.550 de 28 de Julho de 2022

Designa servidor para a função de fiscal de contratos públicos de bens comuns, obras e serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 13174/2022:

Decreta:

Art. 1º Fica designada, da forma especificada neste Decreto, servidora conselheira para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos que disponham sobre o fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de prestação de serviços, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

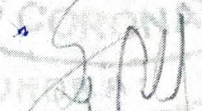
Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

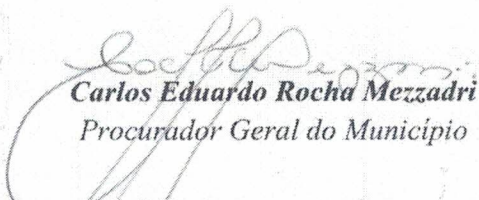
Art. 2º Para os fins de que trata o art. 1º, fica indicada a servidora pública que integra o Conselho Fiscal deste Instituto, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos celebrados pelo IMASP, conforme segue:

- I – Gleicy de Cassia Bordgnon – Titular;*
- II – Marcos Aurélio Stall – Suplente.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2022.


Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira


Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.550 DE 28 DE JULHO DE 2022 - DESIGNA SERVIDOR
PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS
COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS - IMASP.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 13174/2022:

Decreta:

Art. 1º Fica designada, da forma especificada neste Decreto, servidora conselheira para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos que disponham sobre o fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de prestação de serviços, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º Para os fins de que trata o art. 1º, fica indicada a servidora pública que integra o Conselho Fiscal deste Instituto, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos celebrados pelo IMASP, conforme segue:

I – Gleicy de Cassia Bordignon – Titular;

II – Marcos Aurélio Stall – Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9EBFC7F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2022. Edição 2572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>